

WGFA 37/20

14 maio 2020 Original: inglês

Р

Relatório da 6.ª reunião do Grupo de Trabalho sobre o Futuro do Acordo Internacional do Café, realizada em 30 de abril de 2020

Item 1:	Adoção da ordem do dia	2
Item 2:	Relatório da 5.ª reunião do Grupo de Trabalho,	
	realizada em 3 de abril de 2020	2
Item 3:	Propostas de alterações apresentadas pelos Membros	2
Item 4:	Propósito e missão da OIC – apreciar	3
Item 5:	Propostas consolidadas	5
Item 6:	Próximas etapas	16
Item 7:	Outros assuntos	17
Item 8:	Data da próxima reunião	17

- 1. O Grupo de Trabalho sobre o Futuro do Acordo Internacional do Café (GTFA) reuniu-se pela sexta vez em 30 de abril de 2020. A Presidente, Sr.ª Stefanie Küng, da Suíça, deu as boas-vindas a todos os participantes e observou que esta era a segunda reunião virtual realizada utilizando o software GoToWebinar, devido às restrições da política de distanciamento social em vigor durante a pandemia do Covid-19.
- 2. O Diretor-Executivo notou que, em vista do sucesso da última reunião, a Secretaria consultara os Membros sobre a realização de uma sessão virtual do Conselho na primeira semana de junho. As solicitações necessárias para convocar a sessão extraordinária haviam sido recebidas e a proposta correspondente, aprovada.
- 3. A Oficial de Secretaria e Comunicações discorreu sobre os requisitos técnicos para a reunião em curso e ressaltou os nomes das delegações presentes.
- 4. Representantes dos seguintes Membros estavam presentes virtualmente, usando o software GoToWebinar: Brasil, Colômbia, El Salvador, Estado Plurinacional da Bolívia, Etiópia, Federação Russa, Indonésia, Japão, Lituânia, México, Nepal, Nicarágua, Papua-Nova Guiné, Peru, Quênia, Suíça, União Europeia, UE-Bulgária e Zâmbia.

Item 1: Adoção da ordem do dia

5. A ordem do dia que figura no documento foi adotada.

Item 2: Relatório da 5.ª reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 3 de abril de 2020

- 6. A Presidente resumiu o trabalho do Grupo até o momento, apresentando, em particular, o relatório da última reunião, que figura no documento <u>WGFA-32/20 Rev. 1</u>.
- 7. O Grupo de Trabalho tomou nota do relatório.

Item 3: Propostas de alterações apresentadas pelos Membros

8. A Presidente informou que o Brasil, o Japão e Papua-Nova Guiné haviam apresentado propostas desde a última reunião. Ela convidou esses Membros a comentar suas propostas.

- 9. O delegado do Brasil comentou a proposta de seu país, que figura no documento WGFA-36/20, e informou que representantes do setor privado e do Governo brasileiro haviam-se reunido recentemente. Depois dessa reunião, seu gabinete recebera uma carta do Conselho dos Exportadores de Café do Brasil, que havia sido distribuída aos Membros, propondo uma atualização da Organização e do Acordo. O teor dessa carta coincidia com as opiniões do Governo brasileiro. Ele afirmou que o Brasil estava preparado para redigir uma proposta substantiva para atualizar o Acordo e repensar o propósito e os objetivos da OIC. O delegado do Brasil enfatizou que se precisava de tempo para formular e debater propostas substantivas, especialmente à luz das restrições resultantes da pandemia do Covid-19; daí a necessidade de uma prorrogação do atual Acordo por um ano.
- 10. A Presidente observou que a proposta do Japão que figura no documento <u>WGFA-35/20</u> referia-se ao Pilar C do Acordo. A Presidente propôs voltar à proposta em uma data posterior. O delegado do Japão aquiesceu.
- 11. O delegado de Papua-Nova Guiné comentou a proposta de seu país (documento WGFA-34/20). Esta era a hora certa para uma discussão mais fundamental sobre como o Acordo era estruturado. A seu ver, as resoluções do Fórum Mundial dos Produtores de Café poderiam ser incorporadas no mandato da OIC. Ele observou que o atual Acordo carregava muita bagagem do passado, sobretudo por manter o setor privado à distância. Ele afirmou que, caso se desejasse um engajamento substancial com o setor privado, um papel significativo teria de ser atribuído ao setor. O Fundo de Promoção carecia de mais recursos; por isso era preciso dar à Organização condições de obter os recursos que atividades de promoção ulteriores exigiam. O delegado também enfatizou a necessidade de maior participação das agências internacionais de desenvolvimento.
- 12. A Presidente concordou e notou que nenhum outro comentário foi feito.

Item 4: Propósito e missão da OIC

13. O delegado da UE afirmou estar interessado nas propostas apresentadas por Papua-Nova Guiné e o Brasil. Ele notou que era crucial que a OIC passasse às próximas etapas para poder ter real influência, avançando em parceria com o setor privado. A seu ver, era preciso encontrar uma forma de conectar o que Secretaria podia fazer com o que os Membros queriam que ela fizesse. Ele observou que essa conexão era necessária para garantir a sustentabilidade do setor cafeeiro. Estrategicamente, em termos de visão, a

UE estava de pleno acordo com as propostas de Papua-Nova Guiné e do Brasil. No entanto, os Membros precisavam refletir sobre como pôr em prática as ideias valiosas que elas continham. Em vista da situação dramática hoje criada pelo Covid-19, surgia a questão do momento certo. O setor privado estaria disposto a pôr dinheiro em cima da mesa? Com respeito à prorrogação por um ano, o processo legislativo da UE exigia uma tremenda quantidade de trabalho e tempo. A prorrogação teria de ser submetida à Comissão Europeia e depois ao Parlamento Europeu. Seria um processo muito longo para prorrogar o Acordo por apenas um ano. Ele afirmou que, nesta fase, a UE continuava convencida de que o texto do Acordo atual não impossibilitava as mudanças que se propunha fazer à Organização. Segundo o delegado, não se podia esperar mais um ano, em vista da situação financeira que a Secretaria enfrentava e suas implicações para a sustentabilidade da OIC. Era preciso encontrar respostas durante o próximo Conselho em junho, para que os Membros tivessem condições de tomar as decisões corretas na sessão do Conselho de setembro.

- 14. O delegado da Nicarágua afirmou que sua delegação compreendia os sentimentos externados por Papua-Nova Guiné e o Brasil, mas também compreendia as preocupações da UE. Considerando a gravidade da situação criada pela pandemia, sua delegação desejava considerar a oportunidade de ampliar o debate, tendo em mente, em particular, a necessidade de fortalecer a presença do setor privado na Organização. Ele era otimista quanto à sustentabilidade da Organização. A Nicarágua concordava com uma prorrogação e, ao mesmo tempo, enfatizava a importância de manter um cronograma e de revisar e equilibrar esforços à medida que o trabalho do GTFA progredisse.
- 15. O delegado do Nepal notou a necessidade de tempo para examinar todo o Acordo, mas afirmou que sua delegação poderia não estar em condições de concordar com a proposta de prorrogá-lo por um ano.
- 16. A delegada da Suíça disse apreciar o ponto suscitado pela UE com respeito às limitações financeiras e à sustentabilidade da Organização. Ela sublinhou a importância da recém-estabelecida Força-Tarefa Público-Privada do Café (FTPPC), que também vinha trabalhando com a questão da integração do setor privado. A Suíça concordava com a substância das propostas do Brasil e de Papua-Nova Guiné e as considerava importantes acréscimos à discussão.
- 17. O Diretor-Executivo disse que via com agrado os comentários dos Membros. Ele afirmou que as propostas apresentadas precisavam ser traduzidas em termos práticos.

Um importante instrumento nesse sentido era a FTPPC, que até certo ponto já estava integrando o setor privado na Organização. Com referência à prorrogação do Acordo, ele notou que, mesmo que o GTFA chegasse a consenso amanhã quanto ao texto de um novo Acordo e o texto fosse aprovado pelo Conselho, o texto precisaria ser submetido aos processos legislativos internos de cada país, durante um período provável de cerca de quatro anos. A Organização enquanto isso precisaria ser mantida em existência: a prorrogação, portanto, era necessária para poder-se ir adiante. O vínculo entre a continuação da existência da OIC e sua sustentabilidade financeira precisava ser discutido na próxima sessão do Conselho.

- 18. O delegado da UE disse que apreciava a proposta do Brasil de prorrogar o atual Acordo, mas voltou a frisar que a prorrogação de um ano poderia afetar a sustentabilidade financeira da Organização. Era preciso que os Membros reconhecessem o contexto do Covid-19 e seu possível impacto nos países. Alguns países poderiam sentir-se obrigados a revisar seus orçamentos. Alguns Membros questionavam o propósito da OIC, e isso afetava sua intenção de pagar contribuições. A disposição desses Membros de pagá-las era um enorme ponto de interrogação. Por respeito aos funcionários da Organização, os Membros não deveriam se arriscar a esperar mais um ano, no fim do qual a situação poderia estar ainda mais complicada do que hoje.
- 19. A Presidente notou que a questão da prorrogação era complexa e que, em sua próxima sessão, o Conselho precisaria tratar de questões relativas tanto à sustentabilidade financeira da Organização quanto à prorrogação do Acordo.

Item 5: Propostas consolidadas

Propostas dos países Membros: Pilar d) Áreas de trabalho [Capítulos IX, X, XI e XII e Artigo 36 do AIC de 2007] WGFA-27/20 Rev. 2.

Excerto 1 - página 1 - Capítulo IX - Promoção e desenvolvimento de mercado Capítulo X - Atividades da Organização na área de projetos Capítulo XII - Informações estatísticas, estudos e pesquisas

- 20. O delegado da UE propôs a fusão dos capítulos IX (Promoção e Desenvolvimento de Mercado), X (Projetos) e XII (Estatística) em um único capítulo: Economia.
- 21. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava em deixar a discussão da fusão desses capítulos para uma data posterior.

Excerto 2 - página 2 - Capítulo IX - Promoção e desenvolvimento de mercado - Artigo 24 Remoção de obstáculos ao comércio e ao consumo - Título

- 22. O Diretor-Executivo sugeriu mudar o título para: Remoção de barreiras tarifárias e não tarifárias ao comércio e de obstáculos ao consumo.
- 23. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com a mudança do título do Artigo.

Excerto 3 - página 3 - Artigo 24 - Remoção de obstáculos ao comércio e ao consumo Parágrafo proposto pelo Grupo de Trabalho – parágrafo 1

- 1) Os Membros reconhecem a importância do desenvolvimento sustentável do setor cafeeiro Membros e a necessidade de tornar a cadeia produtiva mais eficiente e da remoção dos de remover os atuais obstáculos e da prevenção de evitar novos obstáculos que possam entravar o comércio e o consumo, mas ao. Aomesmo tempo, eles reconhecem o direito dos Membros de regular e de adotar novos dispositivos novas disposições regulamentares para alcançar objetivos nacionais de política de saúde, e ambiental e de equidade de renda em toda a cadeia produtiva compatíveis com os compromissos e obrigações que eles hajam assumido através de acordos internacionais e em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), entre os quais os relacionados com o comércio internacional.
- 24. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho propunha as mudanças acima.

Excerto 4 - página 4 - Artigo 24 - Remoção de obstáculos ao comércio e ao consumo - parágrafo 2

O parágrafo proposto pelo Grupo de Trabalho é o que foi proposto pela Costa Rica e o México:

- 2) Os Membros reconhecem que certas medidas atualmente em vigor podem, em maior ou menor grau, entravar o aumento do consumo de café, em particular:
 - os regimes de importação aplicáveis ao café, inclusive tarifas preferenciais ou de outra natureza, quotas, operações de monopólios governamentais, oligopólios nacionais e transnacionais e de agências oficiais de compra, e outras normas administrativas e práticas comerciais;
 - b) os regimes de exportação, no que diz respeito a subsídios diretos ou indiretos, e outras normas administrativas e práticas comerciais; e

- c) as condições de comercialização interna e certas as disposições legais e administrativas nacionais e regionais que possam prejudicar o consumo ou tornar a cadeia produtiva ineficiente.
- 25. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com as propostas do México e da Costa Rica. Notou, também, que os delegados do México e da Colômbia iriam propor uma nova alínea (alínea d) para tratar da questão dos oligopólios e seu impacto no setor cafeeiro.

Excerto 5 - página 5 - Artigo 24 - Remoção de obstáculos ao comércio e ao consumo Parágrafo proposto pela Costa Rica, o México e o Panamá – parágrafo 3

- 3) Tendo presentes os objetivos acima mencionados e as disposições do parágrafo 4 deste Artigo, os Membros, ao mesmo tempo que aprimoram sua competitividade, se esforçarão esforçar-se-ão para reduzir as tarifas aplicáveis ao café ou tomar outras medidas destinadas à remoção dos obstáculos ao aumento do consumo.
- 26. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com a redação proposta pela Costa Rica, o México e o Panamá.

Excerto 6 - página 6- Artigo 24 - Remoção de obstáculos ao comércio e ao consumo Parágrafo proposto pelo Grupo de Trabalho — parágrafo 4

- 4) Levando em consideração seus interesses mútuos, os Membros se comprometem a buscar os meios necessários para que os obstáculos ao desenvolvimento do comércio e do consumo mencionados no parágrafo 2 deste Artigo sejam possam ser progressivamente reduzidos e, finalmente, sempre que possível, eliminados, ou para que os efeitos desses obstáculos sejam consideravelmente atenuados e a volatilidade dos preços seja mitigada através de regulamentação apropriada da participação dos fundos de investimento.
- 27. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com a proposta acima.

Excerto 7 - página 7 - Artigo 24 - Remoção de obstáculos ao comércio e ao consumo – parágrafo 6

Parágrafo proposto pela Costa Rica, o México e o Panamá:

6) O Diretor-Executivo preparará periodicamente e distribuirá a todos os Membros, anualmente, um estudo sobre os dos obstáculos ao consumo, bem como das distorções de mercado que geram a volatilidade de preços e afetam a equidade de renda, em particular para os produtores, a ser apreciado pelo Conselho.

28. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho aceitava a proposta, com o acréscimo de palavras pela Colômbia.

Excerto 8 - página 8 - Artigo 25 - Promoção e desenvolvimento de mercado – parágrafo 4

- 29. O delegado do Japão solicitou que a redação original fosse mantida.
- 30. O delegado de Papua-Nova Guiné afirmou que seu país reservava sua posição quanto à redação até que se discutisse o papel do setor privado.
- 31. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com o adiamento da discussão deste parágrafo.

Excerto 9 - página 9 - Artigo 26 - Medidas relativas ao café processado

- 32. O delegado da Nicarágua comentou que este mandato deveria ser aplicado de forma mais estrita, impedindo a adoção de políticas que afetassem negativamente os países em desenvolvimento pelos países desenvolvidos.
- 33. A Presidente notou que a Secretaria manteria em mente o comentário da Nicaráqua.

Excerto 10- página 10 - Artigo 27 - Misturas e sucedâneos - parágrafo 1 Parágrafo proposto pela from Costa Rica, o México e o Panamá:

- 1) Os Membros não manterão em vigor qualquer regulamentação que exija a mistura, o processamento ou a utilização de outros produtos com o café, para revenda comercial como café. Os Membros se esforçarão para proibir a venda e a propaganda, sob o nome de café, de produtos que contenham menos do equivalente a 95% 98% de café verde como matéria-prima básica.
- 34. O delegado do México comentou que uma redução (95% antes vs. 98% propostos) da porcentagem de matéria estranha permitida nos termos do AIC era relevante, pois o Acordo era uma referência para todo o mundo do café. Essa redução resultaria não só em café mais puro, mas também em melhor qualidade em todas as mesclas e em maior aumento do consumo de café do que se poderia esperar.

35. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava em deixar a discussão deste Artigo para uma fase posterior.

Excerto 11 - página 11 - Capítulo II - Definições - Artigo 2.º - parágrafo 1

Inclusão de "café pré-misturado" neste parágrafo do Artigo 2.º e no Anexo do AIC (excertos do documento WGFA-26/20 Rev. 1).

- 36. O Diretor-Executivo disse que o Artigo 2.º precisava alcançar um equilíbrio difícil entre a promoção da pureza do café e o reconhecimento de práticas comerciais que também existiam no mundo.
- 37. O delegado de Indonésia informou que seu país estava fazendo uma pesquisa sobre a questão e pediu que a discussão deste parágrafo e do título do Anexo fosse mantida em suspenso.
- 38. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com o adiamento da discussão deste parágrafo e do título do Anexo.

Excerto 12 - página 12 - Capítulo X - Atividades da Organização na área de projetos - Artigo 28 - Elaboração e financiamento de projetos - parágrafo 1

- 39. O Diretor-Executivo comentou que o parágrafo proposto pela Nicarágua era demasiado restritivo, só permitindo que Membros, exclusivamente, propusessem projetos quando organizaçãos doadoras e outras entidades relevantes deveriam poder fazê-lo.
- 40. O delegado de Nicarágua aquiesceu em retirar sua proposta.
- 41. A Presidente notou que propostas da Indonésia seriam apresentadas à Secretaria, para discussão em uma reunião futura.

Excerto 13 - página 13 - Artigo 28 - Elaboração e financiamento de projetos – parágrafo 2 O Grupo de Trabalho decidiu manter esta proposta

Parágrafo proposto pela Costa Rica, Honduras, o México e o Panamá:

2) O Conselho estabelecerá e atualizará procedimentos normas de procedimento e mecanismos para a apresentação, avaliação, aprovação, priorização e financiamento de projetos, bem como para sua implementação, acompanhamento e avaliação, e para a divulgação ampla de seus resultados.

42. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava em adotar a proposta da Costa Rica, Honduras, México e Panamá.

Excerto 14 - página 14 - Artigo 28 - Elaboração e financiamento de projetos – parágrafo 4 Parágrafo proposto pelo Peru:

- 4) Um Comitê de Projetos será constituído. O Conselho determinará sua composição e mandato e tomará medidas para fortalecer a posição do Comitê na governança da Organização.
- 43. O delegado de Nicarágua afirmou que era necessário analisar o desempenho, os resultados e as áreas que precisavam ser fortalecidas no mandato do Comitê de Projetos.
- 44. O Diretor-Executivo pediu a atenção dos Membros para as propostas de mudar o nome do Comitê de Projetos, das quais se trataria ao discutir-se o parágrafo 3 do Artigo 6.º do Acordo (ver abaixo extrato e parágrafos adicionais propostos, transcritos do documento WGFA-26/20 Rev. 1, a serem analisados na reunião em curso).
- 45. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com a proposta do Peru.

Capítulo V – Organização Internacional do Café - Artigo 6.º - Sede e estrutura da Organização Internacional do Café – parágrafo 3

- 3) A autoridade suprema da Organização será o Conselho Internacional do Café. O Conselho será assistido, conforme o caso, pelo Comitê de Finanças e Administração, o Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado e o Comitê [de Gestão e Implementação] de Projetos. O Conselho também será aconselhado pela Junta Consultiva do Setor Privado, a Conferência Mundial do Café e o Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro.
- 46. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava em deixar para uma data posterior a discussão do Capítulo V Organização Internacional do Café Artigo 6.º Sede e estrutura da Organização Internacional do Café parágrafo 3.

Excerto 15 - página 15 - Artigo 28 - Elaboração e financiamento de projetos

47. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava em deixar para uma data posterior a discussão da proposta da Indonésia relativa ao EXCERTO 15 - PÁGINA 15 - ARTIGO 28 - Elaboração e financiamento de projetos.

Excerto 16 - página 16 - Artigo 28 - Elaboração e financiamento de projetos

- 48. O delegado de Papua-Nova Guiné propôs dar nova redação a este Artigo. O Grupo de Trabalho concordou.
- 49. O delegado da UE disse que endossava irrestritamente o conceito à base da proposta de Papua-Nova Guiné.
- 50. O delegado da Colômbia afirmou que seria preciso discutir mais a fundo o status da OIC.
- 51. O delegado do Brasil disse que maior diálogo com o setor privado era necessário.
- 52. O delegado de Papua-Nova Guiné afirmou que acolhia a ideia de discutir-se mais a fundo o status da OIC como Organização intergovernamental. Ele notou a proposta de incluir agências de desenvolvimento como membros do Comitê de Projetos.
- 53. O delegado do Brasil afirmou que concordava com as sugestões da Indonésia e de Papua-Nova Guiné para o Artigo 28, e que essa era a espécie de mudança que sua delegação queria fazer para tornar a Organização mais ágil. A OIC precisava se adaptar aos tempos em mudança, para ampliar sua relevância para o mercado como um todo.
- 54. O delegado da Colômbia reafirmou que apoiava a proposta do Brasil de prorrogar o AIC por um ano. Ele sugeriu que, para tornar a Organização mais dinâmica e participativa e conseguir maior envolvimento do setor privado, era preciso pensar fora dos parâmetros convencionais.

Excerto 17 - página 17 - Capítulo XI - Setor Cafeeiro Privado - Artigo 29 - Junta Consultiva do Setor Privado - parágrafo 2

55. A Presidente notou que o Panamá não estava presente e que o Grupo de Trabalho precisava de uma explicação da proposta do país; o Grupo, assim, decidiu deixar para uma data posterior a discussão da proposta do Panamá para o Artigo 29 – parágrafo 2.

Excerto 18 - página 18 - Artigo 29 - Junta Consultiva do Setor Privado - parágrafo 3

56. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com o adiamento da discussão da proposta do Panamá para o Artigo 29 – parágrafo 3.

Excerto 18 (continuação) - página 19 - Artigo 29 - Junta Consultiva do Setor Privado - parágrafo 3

- 57. O delegado do México comentou que uma descrição pormenorizada dos quatro grupos de café era desejável.
- 58. O Diretor-Executivo observou que esta questão poderia ser definida em um documento à parte, a ser submetido ao Conselho. A divisão em quatro grupos havia sido feita há mais de 50 anos; hoje a realidade era mais complexa. Alguns tipos de café por exemplo, o natural despolpado/semilavado/"mel", com seu tipo de preparo não podiam ser classificados facilmente como parte de qualquer das quatro categorias existentes. Este Artigo sobre a JCSP era o único que mencionava os quatro tipos de café no Acordo. A questão poderia ser discutida em outro lugar, para levar em conta as mudanças do mercado, e depois incorporada em um documento que o Conselho aprovasse sobre preços indicativos, por exemplo.
- 59. A Presidente pediu ao México que redigisse o texto pertinente. O México assentiu.

Excerto 19 - página 20 - Artigo 29 - Junta Consultiva do Setor Privado — parágrafo 5 Parágrafo proposto pelo Panamá:

- 5) A JCSP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos dentre seus membros por um período de um ano cafeeiro. Os titulares desses cargos poderão ser reeleitos. O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados pela Organização. O Presidente será convidado a participar das reuniões do Conselho na qualidade de observador.
- 60. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com proposta acima do Panamá para o Artigo 29 parágrafo 5.

Excerto 21 - página 22 - Artigo 30 - Conferência Mundial do Café - parágrafo 4

61. O Diretor-Executivo comentou que o Conselho não tinha condições de prestar apoio de gestão e sugeriu deixar a atual redação inalterada.

62. A Presidente notou o comentário do Diretor-Executivo e solicitou à Secretaria que pedisse esclarecimentos ao Panamá sobre sua proposta para o Artigo 30 – parágrafo 4.

Excerto 22 - página 23 - Artigo 31 - Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro

- 63. O delegado de Peru disse que seu país apoiava a proposta da Costa Rica, México e Panamá, mas que a proposta da Nicarágua ("uma vez por ano") poderia ser difícil de pôr em prática por razões financeiras.
- 64. O Grupo de Trabalho concordou em deixar a discussão desta questão para uma data posterior.

Excerto 23 - página 24 - Capítulo XII - Informações estatísticas, estudos e pesquisas - Artigo 32 - Informações estatísticas - parágrafo 1

Parágrafo proposto pela Costa Rica, Honduras, o Panamá e o México:

- 1) A Organização servirá atua como centro para a compilação, o intercâmbio e a publicação de:
 - a) informações estatísticas relativas à produção, aos preços, às exportações, importações e reexportações, à distribuição e ao consumo de café no mundo, entre as quais informações estatísticas relativas à produção, ao consumo, ao comércio e aos preços de dos cafés de em diferentes categorias do de mercado, quando viável por tipo de café, e de dos produtos que contêm café; e
 - b) na medida em que o julgar conveniente conforme se julgue apropriado, informações técnicas sobre o cultivo, os custos de produção, o processamento e a utilização do café.
- 65. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava em apoiar a proposta acima da Costa Rica, Honduras, Panamá e México para o Artigo 31 parágrafo 1.

Excerto 24 - página 25 - Artigo 32 - Informações estatísticas - parágrafo 3

66. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava em deixar para uma data posterior a discussão do Artigo 32 - parágrafo 3.

Excerto 25 - página 26 - Artigo 33 - Certificados de Origem - parágrafo 2 Parágrafo proposto pela Guatemala:

- 2) Toda exportação de café feita por um Membro exportador será amparada por um Certificado de Origem válido. Os Certificados de Origem serão emitidos, de acordo com a regulamentação estabelecida pelo Conselho, por uma agência qualificada, escolhida pelo Membro e aprovada pela Organização. A Organização também fará revisões periódicas das informações a serem lançadas nos Certificados, à luz das condições mutáveis do consumo e do comércio internacional.
- 67. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com a proposta acima da Guatemala para o Artigo 33 parágrafo 3.

Excerto 26 - página 27- Artigo 33 - Certificados de Origem - parágrafo 4 Parágrafo proposto pela Nicarágua e o Peru:

- 4) Em caráter excepcional e com a devida justificação, um Membro exportador poderá apresentar pedido de permissão, a ser aprovado pelo Conselho, para que os dados fornecidos nos Certificados de Origem acerca de suas exportações sejam transmitidos à Organização por método alternativo. Os dados serão disponibilizados a todos os Membros, em cumprimento do princípio da transparência.
- 68. O Diretor-Executivo comentou que alguns campos dos Certificados de Origem continham informações de natureza comercialmente sensível. Ele não era a favor da distribuição das informações fornecidas nesses campos.
- 69. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava em adiar a discussão deste parágrafo e que a Nicarágua e o Peru concordavam em voltar à questão, com comentários.

Excerto 27 - página 28 - Artigo 34 - Estudos, pesquisas e relatórios - parágrafo 2 Parágrafo proposto pela Costa Rica, Honduras, o México e o Panamá:

2) No âmbito desse trabalho poderão incluir-se informações sobre a economia da produção e distribuição de café, a análise da cadeia de valor do café, mudanças climáticas, métodos de gestão de riscos financeiros e outros riscos tipos de risco, o impacto de medidas políticas governamentais sobre a produção e o consumo de café, aspectos da sustentabilidade do setor cafeeiro, elos entre o café e a saúde, e oportunidades para a expansão de dos mercados de café para usos tradicionais e possíveis novos usos não tradicionais.

Parágrafo proposto pela Nicarágua e o Peru:

- 2) No âmbito desse trabalho poderão incluir-se a economia da produção e distribuição de café, a análise da cadeia de valor do café, mudanças climáticas, métodos de gestão de riscos financeiros e outros riscos, o impacto de medidas governamentais sobre a produção e o consumo de café, aspectos da sustentabilidade do setor cafeeiro, elos entre o café e a saúde, e oportunidades para a expansão de mercados de café para usos tradicionais e possíveis novos usos.
- 70. O Diretor-Executivo sugeriu fundir as duas propostas acima, adotando na íntegra as sugestões da Costa Rica, Honduras, México e Panamá e incluindo "mudanças climáticas", como o Peru e a Nicarágua propunham.
- 71. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com a sugestão do Diretor-Executivo de fundir as duas propostas acima.

Excerto 28 - página 29 - Artigo 34 - Estudos, pesquisas e relatórios - parágrafo 3

72. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava em adiar a discussão do Artigo 34 — parágrafo 3 e que a Nicarágua consultaria sua capital sobre o acréscimo proposto.

Excerto 29 - página 30 - Artigo 34 - Estudos, pesquisas e relatórios - parágrafo 4 Parágrafo proposto pelo Peru:

- 4) Com o objetivo de implementar as disposições do parágrafo 1 deste Artigo, o Conselho adotará um programa anual de estudos, pesquisas e relatórios, com a correspondente estimativa dos recursos necessários, dando especial atenção aos pequenos e médios produtores. Essas atividades serão financiadas com recursos do Orçamento Administrativo ou procedentes de fontes extraorçamentárias.
- 73. O delegado de Nicarágua enfatizou a importância dos pequenos e médios produtores, que mais carecem de apoio. Ele notou que um compromisso e bom equilíbrio eram a sugestão do Peru.
- 74. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com o parágrafo proposto pelo Peru.

Excerto 30 - página 31 - Artigo 34 - Estudos, pesquisas e relatórios — parágrafo 5 Parágrafo proposto pela Nicarágua:

- 5) A Organização dará especial prioridade a facilitar o acesso a às informações pelos pequenos e médios produtores de café, para ajudá-los a melhorar seu desempenho econômico, inclusive no tocante à gestão de crédito e risco.
- 75. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho concordava com a proposta acima da Nicarágua para o Artigo 34- parágrafo 5.

Excerto 31 - página 32 - Capítulo XIII - Disposições gerais - Artigo 36 - Setor cafeeiro sustentável

- 76. O delegado de Indonésia disse que a justificativa para a proposta de seu país era a inclusão de elementos "Econômicos, Sociais e Ambientais" de forma balanceada e integrada. Ele afirmou que a Indonésia voltaria a redigir sua proposta. A Indonésia aquiesceu em enviar uma nova versão por e-mail.
- 77. O delegado da Federação Russa indagou, com respeito à proposta da UE, se não convinha incluir uma referência ao "Programa de Ação de Istambul para os Países Menos Desenvolvidos na Década de 2011-2020", considerando que já se estava em 2020.
- 78. O delegado da UE respondeu que a inclusão da referência ao Programa de Ação de de Istambul era desnecessária.
- 79. A Presidente notou que o Grupo de Trabalho provisoriamente concordava com a inclusão da proposta da Nicarágua, condicionada à apresentação de nova redação.
- 80. O delegado do Japão solicitou que a discussão deste parágrafo fosse adiada, para possibilitar discussão interna.
- 81. O Grupo de Trabalho concordou em adiar a discussão, como solicitado pelo Japão.

Item 6: Próximas etapas

82. Nenhum comentário foi feito acerca deste item.

Item 7: Outros assuntos

83. A Presidente notou que não havia outros comentários.

Item 8: Data da próxima reunião

- 84. O Diretor-Executivo notou que a 126.ª sessão (extraordinária) do Conselho Internacional do Café se realizaria na primeira semana de junho de 2020. Pelo fato de que trabalhar em um formato virtual limitaria o tempo disponível para reuniões dos órgãos assessores, ele sugeriu que a próxima reunião do Grupo de Trabalho fosse realizada em uma data posterior. Nesse ínterim, a Presidente do GTFA apresentaria relatório ao Conselho sobre o avanço conseguido pelo Grupo.
- 85. O delegado do México solicitou mais esclarecimentos sobre a situação da discussão dos Artigos 38, 39 e 43.
- 86. O Diretor-Executivo respondeu que esses artigos seriam discutidos a próxima vez que o Pilar C constasse na ordem do dia do GTFA.
- 87. A Presidente notou que uma reunião da Força-Tarefa Público-Privada estava marcada para a semana de 15 a 19 de junho.
- 88. A Presidente notou que a próxima reunião deste Grupo de Trabalho, portanto, seria em 24 de junho de 2020.